



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

Autorização processo nº. 0090/2016

Designação do Pregoeiro: Portaria nº. 015/2015

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa nº73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30h do dia 23/05/2016**, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº. 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, tudo em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº.127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra judicial.

2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ, mediante a permuta por 01 (um) CD-R e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:





- a) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 – DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias em papel timbrado da Empresa, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário de cada item, se for o caso, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete.

4.2 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

4.3 - Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com a especificação.

4.4 - O preço estimado desta licitação é de R\$ 476.843,56 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

4.5 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.6 - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

4.7 - Declaração de que o(s) material (is) cotado(s) deverá (ão) possuir validade mínima de 12 (doze) meses à partir da data de entrega.





4.8 - Declaração que o(s) material (is) será (ao) fornecido após a emissão do empenho, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

4.9 - Declaração de que o(s) material (is) será (ão) entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 – Os documentos referentes a Proposta Comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2016
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;





d) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.3.1 – A documentação (ões) de regularidade fiscal deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.3.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.3.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.3 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.3.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, da secretária Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;





5.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.6 - Qualificação Técnica

5.6.1 - Comprovação da regularidade e/ou Isenção do(s) material (is) no Ministério da Saúde (nº de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela apresentação de documento emitido através de consulta no site da ANVISA, desde que a emissão do mesmo ocorra antes da abertura do certame e contenha os dados necessários à identificação do produto, **mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro;**

5.6.2 - Licença de Funcionamento “em vigor”, emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa a sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

5.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.8 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendido as especificações contidas neste Edital.





7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com o anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurado, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 - Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar (em) o menor preço por item e que atenda (am) às exigências constantes neste edital.





7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

7.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.





8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado (s) a ser (em) registrado (s), com validade de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

9.2 - O(s) licitante(s) será (ao) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai convocará formalmente a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.





CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

12.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

12.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 - O(s) material(s) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

12.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

12.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

12.7 - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

12.8 - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

12.9 – O (s) material (is) fornecido (s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses do prazo de validade a partir da data de entrega.

12.10 – O recebimento do (s) material (is) não configura (m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666 de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada (s) na (s) nota (s) fiscal correspondente (s).

CLÁUSULA 13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

13.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do (s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País,





através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

14.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 15 – REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

15.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

15.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;





b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br

21.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Descrição dos materiais





- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato.
- VII – Recibo de Retirada de edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9300.

22.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 05 de maio 2016.

Monique Lima Baião
Pregoeira





ANEXO I

Item	UND.	DESCRIÇÃO	QTD	Estimado Unit. R\$	Estimado Total R\$
1	Unid	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	10	6,95	69,50
2	Unid	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	10	6,08	60,80
3	Unid	AFASTADOR CAWOOD MINNESOTA	25	28,55	713,75
4	Kit	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL. Conjunto de reagentes para adesão de resina fotopolimerizável à dentina e ao esmalte. Embalagem de 4ml, contendo o agente adesivo condicionador ácido e acessórios para aplicação, como agulhas e pontas aplicadoras.	200	35,08	7.016,00
5	Litro	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	20	10,00	200,00
6	Caixa	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G CURTA - Agulha gengival esterilizada, 30g, curta, com cânula de tamanho 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada, deverá possuir gravação de marca, tamanho, lote, validade nas tampas de plástico, prazo de validade superior à 4 anos. Apresentação: caixa com 100 unidades	180	29,85	7.462,50
7	Unid	ALVANCA SELDIM DIREITA ADULTO - Em inox.	20	24,10	482,00
8	Unid	ALAVANCA SELDIM RETA ADULTO - Em inox.	40	23,60	944,00
09	Unid	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA ADULTO - Em inox.	20	31,35	627,00
10	Pacote	ALGINATO PARA IMPRESSAO - Material elástico para impressão, pacote 410gr.	150	20,20	3.030,00
11	Caixa	ANESTESICO COM VASOCONSTRITOR 3% - PRILOCAINA A 3% COM FENILPRESSINA - Caixa com 50 tubetes.	150	35,50	5.325,00
12	Caixa	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA DE 1=100.000 - Caixa com 50 tubetes.	400	40,15	16.060,00
13	Caixa	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR 1=50.000 - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisterlacrado com 10 tubetes cada. Apresentação: Cx com 50 tubetes.	10	75,00	750,00
14	Caixa	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR 2% - LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRITOR - Caixa com 50 tubetes.	20	85,00	1.700,00
15	Unid	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO.	30	9,00	270,00
16	Pote	ANESTÉSICO TOPICO GEL 5% 12G.	150	10,11	1.516,50
17	Unid	ARCO YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	20	13,12	262,40
18	Seringa	BARREIRA GENGIVAL 2G - Barreira gengival fotopolimerizável para proteção de gengiva nos casos de risco de irritação por contato com produtos utilizados no procedimento clínico. Seringa de 2g e três ponteiros de aplicação. Empresa com certificado BPF	20	18,54	370,80
19	Quilo	BRANCO ESPANHA – PÓ PARA POLIMENTO DE PRÓTESE - Pacote de 1kg.	10	14,00	140,00
20	KIT	BRAQUETE CLASSE III BIOFUNCIONAL	70	29,00	2.030,00
21	KIT	BRAQUETE CLASSE II BIOFUNCIONAL	70	16,03	1.122,10
22	KIT	BRAQUETE ROTH – KIT COM 20 PEÇAS	100	29,00	2.900,00
23	Unid	BROCA LENTULO	30	37,50	1.125,00
24	Unid	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO DE PEÇA DE MAO Nº 703	70	11,00	770,00
25	Unid	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO DE PEÇA DE MAO Nº 8	70	7,14	499,80
26	Unid	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	150	10,82	1.623,00





27	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1- 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30	11,07	332,10
28	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2- 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30	29,32	879,60
29	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3- 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30	20,79	623,70
30	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4- 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30	21,28	638,40
31	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 5- 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30	15,00	450,00
32	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1- 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	20	20,82	416,40
33	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2- 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	20	30,34	606,80
34	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3- 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	20	28,43	568,60
35	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4- 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	20	30,43	608,60
36	Unid	BROCA GATES GLIDDEN Nº 5- 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	20	25,78	515,60
37	Unid	BROCA DE LARGO Nº 2-32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	15	28,00	420,00
38	Unid	BROCA DE LARGO Nº 3-32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	15	28,43	426,45
39	Unid	BROCA DE LARGO Nº 4-32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	15	27,85	417,75
40	Unid	BROCA ZECRIA 199-Z	150	38,00	5.700,00
41	Unid	BRUNIDOR SIMPLES Nº29	25	8,66	216,50
42	Unid	CABO DE BISTURI Nº03	10	10,71	107,10
43	Unid	CABO PARA ESPELHO BUCAL	150	7,57	1.135,50
44	Kit	CAMPO CIRURGICO CONTENDO 1 TOALHA, 1 AVENTAL CIRURGICO, 1 CAMPO DE MESA 0,70 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, MOTOR DE 1,20 CM X 0,08 CM E 1 CAMPO FENESTRADO 1,20 X 0,70 CM COM ABERTURA DE 11CM	800	23,62	18.896,00
45	Unid	CAPSULA PARA AMALGAMA 1 PORÇÃO - Cápsula para amálgama, limalha de prata e cobre, embalagem c/ 50 und	2.000	27,53	55.060,00
46	Bloco	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. Carbono para articulação com espessura de 100 micras, dupla face, cor azul e vermelho, bloco com 12 und. Papel para registro de oclusão, nas duas faces.	150	2,37	355,50
47	Unid	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL AUTOADESIVO, DUAL, EM CLICKER COM 11G. COM 70% DE CARGA EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 12,5UM. EM SERINGA AUTOMIX COM 8,5G, 10 PONTAS MISTURADORAS DO TIPO REGULAR, 5 PONTAS DE MAIOR DIÂMETRO E 5 PONTAS INTRACANAL. COR A3 OPACO	05	241,73	1.208,65
48	Unid	CALCADOR PAIVA Nº 01	20	12,96	259,20
49	Unid	CALCADOR PAIVA Nº 02	20	12,96	259,20
50	Unid	COLGADURA DE INOX PARA RAIOS-X	50	8,27	413,50
51	bisnaga	CONDICIONADOR DENTAL GEL. Condicionador dental gel, seringa com aproximadamente 2,5 ml, composto de ácido fosfórico a 37%.	200	2,91	582,00
52	Unid	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA Nº 21	30	7,00	210,00
53	Unid	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA Nº 01	30	7,00	210,00
54	Unid	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA Nº 02	30	7,00	210,00
55	tubo	CREME DENTAL 50GR - Creme dental com flúor, bisnaga de 50gr.	500	2,08	1.040,00
56	Caixa	CONE ACESSORIO FM 28MM - Caixa com 100 unidades.	20	26,00	520,00
57	Caixa	CONE ACESSORIO M 34MM - Caixa com 100 unidades.	20	38,00	760,00
58	Caixa	CONE ACESSORIO ML 28MM - Caixa com 100 unidades.	20	38,00	760,00
59	Caixa	CONE DE PAPEL FM 28MM - Caixa com 100 unidades.	20	26,00	520,00
60	Caixa	CONE DE PAPEL M 28MM - Caixa com 100 unidades.	20	26,00	520,00
61	Caixa	CONE DE PAPEL ML 28MM - Caixa com 100 unidades.	20	26,00	520,00
62	Jogo	CONE DE PAPEL 1º SÉRIE - Jogo de cones de papel da numeração 15 a 40.	20	26,00	520,00





63	Jogo	CONE DE PAPEL 2º SÉRIE - Jogo de cones de papel da numeração 45 a 80.	20	26,00	520,00
64	Unid	CURETA DE GRACY Nº11/12	130	30,18	3.923,40
65	Unid	CURETA DE GRACY Nº 13/14	130	32,01	4.161,30
66	Unid	CURETA DE GRACY Nº 1/2	130	44,00	5.720,00
67	Unid	CURETA DE GRACY Nº 5/6	130	33,60	4.368,00
68	Unid	CURETA DE GRACY Nº 7/8	130	33,02	4.292,6
69	Unid	CURETA DUPLA Nº86	30	22,50	675,00
70	Unid	CURETA MOLT 2/4	10	34,69	346,90
71	Cartela	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR 266 - COR 62	40	8,00	320,00
72	Cartela	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR 26- COR 66	40	8,00	320,00
73	Cartela	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR 25- COR 66	40	8,00	320,00
74	Cartela	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR 266 – COR 66	40	8,00	320,00
75	Cartela	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR 3P – COR 69	40	8,00	320,00
76	Vidro	DURALAY LIQUIDO - Frasco com 30 ml	10	23,14	231,40
77	Vidro	DURALAY PÓ - Peso liquido de 25gr.	10	54,50	545,00
78	Unid	ESCOVA DE BRIM PARA POLIMENTO DE PROTESE - Tamanho 4"x12mm, na cor branca.	20	19,00	380,00
79	Unid	ESCOVA DE ALGODAO PARA PLIMENTO DE PROTESE - Tamanho 4"x12mm	20	19,00	380,00
80	Unid	ESCOVA DE FLANELA PARA PLIMENTO DE PROTESE - Tamanho 4"x08mm	20	19,00	380,00
81	Frasco	EDTA 17% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAIS RADICULARES - FRASCO COM 30 ML	5	12,00	60,00
82	Unid	ESCOVA METALICA PARA LIMPEZA DE PONTAS E BROCAS	40	18,00	720,00
83	Caixa	ENDO PTC 40ML – Frasco com 40ml	5	28,00	140,00
84	Jogo	ESPAÇADOR ENDODONTICO DIGITAL	20	44,00	880,00
85	Unid	ESPATULA DUPLA Nº 1	50	11,41	570,50
86	Unid	ESCOVA DE DENTE ADULTO. Escova de dente adolescente/adulto, com cerdas macias de nylon, com quatro fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 16,5 cm.	10.000	2,83	28.300,00
87	Unid	ESCOVA DE DENTE INFANTIL. Escova de dente infantil, com cerdas macias de nylon, com três fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm	10.000	1,15	11.500,00
88	Unid	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PINCEL	300	1,81	543,00
89	Unid	ESCOVA DE UNHA COM CABO PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	50	1,61	340,00
90	Unid	ESCOVA PARA POLIMENTO Nº 12	10	12,00	120,00
91	Unid	ESPATULA LECRON DE AÇO INOX	20	17,04	340,80
92	Unid	ESPATULA DUPLA Nº7	20	8,75	175,00
93	Unid	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	60	6,35	381,00
94	Unid	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3S	60	7,91	474,60
95	Unid	ESPATULA Nº 24	20	12,00	240,00
96	Unid	ESPATULA Nº 36	10	8,67	86,70
97	Unid	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 01	30	48,00	1.440,00
98	Unid	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 02	30	48,00	1.440,00
99	Unid	ESPATULA DE PLASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	10	2,80	28,00





100	Unid	ESPATULA PARA GESSO EM INOX	5	12,68	63,40
101	Unid	ESPATULA DUPLA Nº 70	30	12,00	360,00
102	Pacote	EXPANSOR PALATINO DE 11MM (UNIVERSAL) - Pct c/ 10 unid.	10	27,00	270,00
103	Pacote	EXPANSOR PALATINO DE 6,5MM (UNIVERSAL) - Pct c/ 10 unid.	10	33,02	330,20
104	Pacote	EXPANSOR PALATINO DE 7MM (UNIVERSAL) - Pct c/ 10 unid.	10	94,50	945,00
105	Pacote	EXPANSOR STANDART SUPERIOR 7MM	10	94,50	945,00
106	Pacote	EXPANSOR STANDART SUPERIOR 11MM	10	69,74	697,40
107	Pacote	EXPANSOR UNILATERAL 6,5MM	10	16,50	165,00
108	Pacote	EXPANSOR PALATINO DE 9MM (UNIVERSAL) - Pct c/ 10 unid.	10	94,50	945,00
109	Unid	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	150	5,67	850,50
110	Frasco	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - Embalagem com 60 pastilhas evidenciadoras.	30	38,00	1.140,00
111	Vidro	EUGENOL 20ML.- Frasco de 20ml.	200	24,51	4.902,00
112	Caixa	FILME PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO COM 150 PELÍCULAS	50	164,95	8.247,50
113	Unid	FIO DENTAL - Fio dental profissional com 100 metros, confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, embalado com cortador em aço inoxidável, que corte sem desfiar.	100	3,24	324,00
114	Pacote	FIOS EM VARETAS 0,16X0,16MM	3	9,90	29,70
115	Pacote	FIOS EM VARETAS 0,50MM PARA ORTO	3	7,98	23,94
116	Pacote	FIOS EM VARETAS 0,90MM PARA ORTO	3	9,05	27,15
117	Frasco	FIXADOR PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO -475ML	150	12,00	1.800,00
118	Frasco	FLUOR GEL 200ML - Floureto de sódio em gel de 1 minuto de aplicação 200ml.	200	5,00	1.000,00
119	Frasco	FORMOGRESOL – 10ML	30	9,31	279,30
120	Pacote	GANCHO PARA COLAGEM 0,4MM – C/25	5	24,99	124,95
121	Pacote	GANCHO PARA ELÁSTICO 4,5MM – C/100	3	25,80	77,40
122	Unid	GÁS DESCARTÁVEL PARA MAÇARICO PORTÁTIL – CILINDRO 400G	1	48,00	48,00
123	Pacote	GESSO COMUM TIPO I – PACOTE DE 1KG	200	5,00	1.000,00
124	Pacote	GESSO COMUM TIPO IV - PACOTE DE 1KG – COR ROSA OU SALMÓN	150	28,00	4.200,00
125	Saco	GESSO PEDRA PARA MOLDAGEM P0 TIPO III –1KG – COR AMARELA	200	9,00	1.800,00
126	Unid	GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A	20	22,00	440,00
127	Unid	GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205	20	22,00	440,00
128	Unid	GRAMPO METÁLICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW 14 A	20	22,00	440,00
129	Unid	GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	20	22,00	440,00
130	Unid	GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203	20	22,00	440,00
131	Unid	GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	20	22,00	440,00
132	Caixa	HASTES FLEXÍVEL – TIPO COTONETE – CAIXA COM 75 UNID.	50	22,00	1.100,00
133	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – PO	20	5,50	110,00
134	Caixa	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA - Composto hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível, 1 Tubo de Pasta Base 13g – 1 Tubo de Pasta Catalizadora 11g. 1 Bloco de Mistura	100	8,85	885,00
135	Kit	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO-PO E LÍQUIDO - Ionomero de vidro para cimentação pó 15g mais medidor de pó e líquido em frasco de 10ml mais conjunto medidor de líquido.	100	22,00	660,00
136	Kit	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO-PO E LÍQUIDO. Ionômero de vidro para restauração pó com 10g nas tonalidades L, Y ou V mais um medidor de pó, líquido em frasco de 8ml mais um conjunto dosador de líquido	160	22,00	3.520,00





137	Litro	ISOLANTE PARA GESO	20	37,17	734,40
138	Kit	KIT CIMENTO CIRURGICO (PO E LIQUIDO)	5	45,00	225,00
139	Kit	KIT CIMENTO ENDODONTICO (PO E LIQUIDO) - Kit contendo pó em frasco com 12g e liquido em frasco com 10ml.	30	45,00	1.350,00
140	Kit	KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PO E LIQUIDO) - Kit contendo pó em frasco de 28 g e uma colher dosadora e liquido em frasco contendo 10ml.	15	35,00	525,00
141	Pacote	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA, NA COR AZUL, ESPESSURA MEDIA, PACOTE COM 26 UNIDADES	20	16,00	320,00
142	Pacote	LIGADURA ELÁSTICA COLORIDA BENGALINHA- PCT COM 1000 UNIDADES	20	3,78	75,60
143	Jogo	LIMA PARA CANAL SERIE ESPECIAL Nº10	10	28,00	280,00
144	Jogo	LIMA PARA CANAL SERIE ESPECIAL Nº08	10	28,00	280,00
145	Caixa	LIMA PARA CANAL Nº15 – 25MM	10	28,00	280,00
146	Caixa	LIMA PARA CANAL Nº20 – 25MM	10	28,00	280,00
147	Caixa	LIMA PARA CANAL Nº25 – 25MM	10	28,00	280,00
148	Jogo	LIMA PARA CANAL 1º SERIE – 25MM - Jogo de limas na numeração 15 a 40	20	28,00	560,00
149	Jogo	LIMA PARA CANAL 1º SERIE – 31MM - Jogo de limas na numeração 15 a 40	20	28,00	560,00
150	Jogo	LIMA PARA CANAL 2º SERIE – 25MM - Jogo de limas na numeração 45 a 80	20	28,00	560,00
151	Jogo	LIMA PARA CANAL 2º SERIE – 31MM - Jogo de limas na numeração 45 a 80	20	28,00	560,00
152	Caixa	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO DENTARIO – 6MM - Pacote com 12 laminas.	80	12,00	960,00
153	Caixa	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. Lixa para acabamento de resina, grão médio e fino, envelope com 100 unidades medindo 2,5mm x 1,70mm	80	14,00	1.120,00
154	Tubo	MICROAPLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE LIQUIDO E GEL, TUBO COM 100 APLICADORES, COM PONTA FLEXIVEL QUE DOBRA ATE 90º TAMANHO FINO	60	14,00	840,00
155	Unid	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	30	4,00	120,00
156	Unid	MANDRIL PARA PEÇA DE MAO	20	4,00	80,00
157	Unid	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM. Matriz de aço inox 0,5mm x 7x 500mm, com tiras lisas, isentas de rebarba, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper, resistente ao calor úmido	60	2,00	120,00
158	Unid	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM. Matriz de aço inox 0,7mm x 7x 500mm, com tiras lisas, isentas de rebarba, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper, resistente ao calor úmido	60	2,00	120,00
159	Rolo	MOLA HELICOIDAL DE crNI DE COMPRESSÃO MEDIDA 1000MM	2	35,20	70,40
160	Rolo	MOLA HELICOIDAL DE crNI DE TRAÇÃO C/230 E MEDIDA 1000MM	2	35,20	70,40
161	Unid	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR DESCARTAVEL- G	2.000	5,62	11.240,00
162	Unid	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR DESCARTAVEL- M	5.000	4,95	24.750,00
163	Unid	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR DESCARTAVEL- P	2.000	4,95	9.900,00
164	Unid	MUFLA PARA MICROONDAS DE POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA COM VALIDADE INDETERMINADA	30	317,74	9.532,20





165	Frasco	OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO-100ML. Óleo mineral com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnem oxidações e reduzem atrito das partes móveis, embalados em frascos com aproximadamente 100ml, acompanhados de bicos aplicadores adaptáveis às canetas.	40	28,00	1.120,00
166	Unid	OCULOS DE PLASTICO COM PROTEÇÃO LATERAL - Óculos com proteção lateral de plástico, confeccionado em policarbonato ou material similar, leve, durável, resistente, com ajuste individual, elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica, livres de distorções, resistente a esterilização por úmido ou agentes químicos	15	12,00	180,00
167	Frasco	OXIDO DE ZINCO PO- 50GR	200	6,86	1.372,00
168	Frasco	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – 20ML	30	9,13	273,90
169	Kit	PASTA HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN PMCC DE 2,7G E 12 TUBOS DE GLICERINA 2,2G	5	75,00	375,00
170	Frasco	PASTA DE IMPRESSAO DE PROTESE. Pasta à base de óxido de zinco e eugenol, utilizado como material de moldagem em próteses ou áreas de precisão edêntulas. Embalagem com 01 bisnaga de pasta base com aproximadamente 60g e 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g	60	35,00	2.100,00
171	Tubo	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - 20GR. Pasta à base de própolis, para tratamento de alveolite, de ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos, para proteção das feridas cirúrgicas. Embalagem com aproximadamente 20g.	5	27,50	137,50
172	Tubo	PASTA PROFILATICA DENTAL COM FLUOR E ZIRCONIO 50G. Pasta profilática dental com flúor, indicadas para profilaxia dental, de sabor refrescante, abrasivos adequadamente dosados. Bisnagas com aproximadamente 50g.	60	12,00	720,00
173	Bisnaga	PASTA UNIVERSAL - 90G - Pasta para polimento.	5	28,00	140,00
174	Pacote	PEDRA MONTADA ABRASIVA CONICA PARA PEÇA DE MAO	5	12,00	60,00
175	Pacote	PEDRA MONTADA ABRASIVA CONICA PARA PEÇA DE MAO-FINA	5	12,00	60,00
176	Unid	PINÇA CURVA SERRILHADA PARA ALGODAO Nº 17 (UNIVERSAL)	60	18,00	1.080,00
177	Unid	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 15CM	15	24,20	363,00
178	Unid	PINÇA ADSON SEM DENTE	15	18,84	282,60
179	Unid	PINÇA ADSON COM DENTE	15	19,83	297,45
180	Unid	PINÇA PORTA GRAMPO ENDODONTICA METALICA COM TRAVA	10	71,48	712,40
181	Unid	PINO EM POLICARBONATO PARA MOLDAGEM E CONFECCAO DE NUCLEOS	15	36,30	544,50
182	Caixa	PINO METALICO PARA COROA PROTETICA – CAIXA 20 UNIDADES	8	238,88	1.911,04
183	Caixa	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 0,5. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	15	45,83	687,45
184	Caixa	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 1,0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	15	65,00	975,00
185	Caixa	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 2,0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	10	57,01	570,10





186	Caixa	PINO EM METAL PARA CONFECCÃO DE COROA PROVISORIA. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES COM 3 TAMANHOS DIFERENTES.	20	266,50	5.325,00
187	Caixa	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,0MM DE ESPESSURA PARA CONFECCÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	25	75,00	1.875,00
188	Caixa	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,5MM DE ESPESSURA PARA CONFECCÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	25	75,00	1.875,00
189	Unid	PLACA DE VIDRO 10MM (LAJE)	20	14,41	288,20
190	Unid	PONTA ARKANSÁ CHAMA	80	12,00	960,00
191	Unid	PONTA ARKANSÁ CILINDRICA	50	12,00	600,00
192	Unid	PONTA ARKANSÁ CONICA	80	12,00	960,00
193	Unid	PONTA ARKANSÁ ESFERICA	80	12,00	960,00
194	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1012	350	3,55	1.242,50
195	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1014	350	3,55	1.242,50
196	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1016	350	6,00	2.100,00
197	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1012 HL	200	4,35	870,00
198	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1014 HL	350	4,35	1.522,50
199	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1016 HL	200	6,28	1.256,00
200	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº3195	150	6,00	900,00
201	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº111	50	3,55	177,50
202	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	150	6,00	900,00
203	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº3195 FF	50	6,00	300,00
204	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1031	150	6,00	900,00
205	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1032	150	3,59	538,50
206	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº1052G	30	6,00	180,00
207	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº2067	50	6,00	300,00
208	Unid	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS	10	38,00	380,00
209	Unid	PORTA AMALGAMA EM PLASTICO - AUTOCLVAVEL	40	13,36	534,40
210	Unid	PORTA AGULHA EM MAYO – 15CM	20	68,94	1.378,80
211	Unid	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM	4	178,57	714,28
212	Und	PORTA BROCAS (BROQUEIRO) 25 FUROS	20	31,45	629,00
213	Jogo	POSICIONADOR DE PELICULA RADIOGRAFICA PARA FILME PERIAPICAL ADULTO E AUTOCLAVÁVEL	10	89,95	899,50
214	Unid	PONTA SUPRA-GENGIVAL PARA APARELHO DE ULTRASSOM KONDORTECH, MODELO SCALERJET	10	151,50	1.515,00
215	Unid	PONTA SUB-GENGIVAL PARA APARELHO DE ULTRASSOM KONDORTECH, MODELO SCALERJET	10	168,10	1.681,00
216	Unid	PONTA SUPRA-GENGIVAL PARA APARELHO DE ULTRASSOM DABI ATLANTE, MODELO PROFI NEO US	10	206,50	2.065,00
217	Unid	POTE DAPEM PLASTICO	20	4,00	80,00
218	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - 4GR. Unid	100	39,39	3.939,00
219	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 - 4GR. Para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume.	150	39,26	5.889,00
220	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - 4GR. Para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume.	150	41,49	6.223,50
221	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - 4GR. Para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume.	80	39,39	3.151,20





222	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - 4GR. Para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume.	40	45,17	1.806,80
223	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - 4GR. Para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume.	40	40,12	1.604,80
224	Frasco	REVELADOR PARA RAOIO-X ODONTOLOGICO – 475ML	150	11,03	1.654,50
225	Pacote	ROLETE DE ALGODAO HODROFILO 100% ALGODAO – PACOTE COM 100 UNIDADES	500	2,47	1.235,00
226	Unid	SACA PROTESE DE AÇO INOX COM TRES PONTAS MECANICO	1	98,00	98,00
227	Unid	SERINGA METALICA ODONTOLOGICA – TIPO CARPULE	50	16,16	808,00
228	Caixa	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA CICATRICULAS E FISSURAS	40	50,78	2.030,40
229	Unid	SINDESMOTOMO DUPLO Nº1	30	7,11	213,33
230	KIT	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM – BASE LEVE E PESADA(+ BISNAGA DE CATALIZADOR). Silicone de condensação para moldagem de precisão, indicado para técnica de dupla precisão, sistema de duas pastas (base leve e base pesada). Tempo de trabalho: 3 minutos e 15 segundos. Deve ser de viscosidade reduzida com polimerização por condensação. Composição: Polissiloxano, elastômero de silicone. Base fluída – bisnaga contendo aproximadamente 120g.	80	160,00	12.800,00
231	Frasco	SODA CLORADA - 1000ML. Líquido para desinfecção de canais radiculares, frasco c/ 1000ml e prazo de validade mínimo de 1 ano.	100	14,09	1.409,00
232	Frasco	SOLUÇÃO CARIOSTATICA – 10ML - Inibidor da carie dentaria, concentração de 10% embalagem em frasco de 10ml	10	29,64	296,40
233	Litro	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%	15	34,80	522,00
234	Und	SUGADOR DE SANGUE - INOX	40	25,77	1.030,80
235	Pacote	SUGADOR ENDODONTICO COLORIDO DESCARTAVEL COM PANTA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, DE FACIL ADAPTAÇÃO E DOBRAVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES ESTERELIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE	50	29,95	1.497,50
236	Pacote	SUGADOR DESCARTAVEL - Sugador odontológico descartável, embalagem em plástico atóxico, contendo 40 unidades.	700	5,34	3.738,00
237	Unid	TESOURA IRIS PONTA CURVA 11 CM	100	17,93	1.793,00
238	Envelope	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	80	4,00	320,00
239	Vidro	TRICRESOL FORMALINA – 10 ML	15	11,00	165,00
240	Unid	TUBO DE PROTEÇÃO PARA ORTO 0,75 MM CRISTAL	03	24,00	72,00
241	Unid	TUBO DE PROTEÇÃO PARA ORTO 0,95 MM CRISTAL	03	12,00	36,00
242	Frasco	VERNIZ COM FLÚOR – 10 ML	80	18,00	1.440,00
243	Litro	VASELINA LÍQUIDA	10	24,00	240,00
244	Unid	CABO DE BISTURI Nº.5	10	12,00	120,00
245	Frasco	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - 1000ML	25	88,00	2.200,00
246	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G EXTRA CURTA. AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA EXTRA-CURTA 0,30 X 15,0MM, BISEL TRIPLO, SILICONIZADA, GRAVAÇÃO DE MARCA, ATAMNHO, LOTE, VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	38,00	380,00
247	Unid	ALICATE CORTE PESADO COM ALÍVIO DE ESFORÇO COM CORTE DIAGONAL 6.5"	5	163,95	819,75
248	Unid	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139 EM AÇO INOX	5	129,95	649,75





249	Unid	ALAVANCA SELDIN INFANTIL CONTENDO 01 ALAVANCA SELDIN DIREITA, 01 ALAVANCA SELDIN ESQUERDA E 01 ALAVANCA SELDIN RETA, TAMANHO INFANTIL EM AÇO INOX, COM CABO OCO	10	48,00	480,00
250	Unid	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,014 SUPERIOR - PCT C/ 10 UNID	10	47,13	471,30
251	Unid	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,014 INFERIOR - PCT C/ 10 UNID	10	47,13	471,30
252	Unid	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,016 SUPERIOR - PCT C/ 10 UNID	10	47,13	471,30
253	Unid	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,016 INFERIOR - PCT C/ 10 UNID	10	47,13	471,30
254	Unid	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 23G X 0,60	15	140,00	2.100,00
255	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 251G X 0,60	15	140,00	2.100,00
256	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 75G X 0,60	15	140,00	2.100,00
257	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 79G X 0,40	15	140,00	2.100,00
258	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 251F X 0,60	15	140,00	2.100,00
259	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 75F X 0,60	15	140,00	2.100,00
260	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 78F X 0,60	15	140,00	2.100,00
261	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 79F X 0,60	15	140,00	2.100,00
262	Und	BROCA PARA GESSO (PM) Nº 481	15	140,00	2.100,00
263	Und	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MAO Nº 75	10	28,00	280,00
264	Und	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MAO Nº 78	10	28,00	280,00
265	Und	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MAO Nº 79	10	28,00	280,00
266	Bloco	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM FORMA DE ARCADA COM ESPESSURA DE 100 MICRAS, DUPLA FACE, COR AZUL E VERMELHO, BLOCO COM 12 UNIDADES. PERMITE REGISTRO SIMULTÂNEO DAS DUAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR	100	10,15	1.015,00
267	Kit	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DE CURA DUAL, RADIOPACO, COM 66 A 67% EM PESO DE CARGA, NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO E BIS EMA. SERINGA DE CORPO DUPLO COM 5G (2,5G DE PASTA BASE E 2,5G CATALISADOR) E 1 SILANO 4G, PRIMER E AGENTE DE UNIAO	20	219,95	4.399,00
268	Unid	CERA PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA Nº 7 - 225GR Cera para moldagem nº 07, extra-dura, cêras laminadas, caixa com peso médio de 225 g, composição de hidrocarbonetos saturados, cera de abelha e corante artificial.	30	16,00	480,00
269	Unid	CERA PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA Nº 9	20	16,00	320,00
270	Caixa	CERA UTILIDADE - CX COM 50 LAMINAS - Cera utilidade para uso odontológico, placas macias e flexíveis, com 225g.	20	16,00	320,00
271	Unid	COLOCADOR DE ELASTIC - LADOS IGUAIS EM AÇO INOX	20	25,50	510,00
272	Unid	COLOCADOR DE ELASTIC - LADOS DIFERENTES EM AÇO INOX	20	38,00	760,00
273	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO, CONTENDO 10 UNIDADES COM MEDIDA DE 1 X 1 X 1CM CADA	12	35,00	420,00
274	Caixa	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO INFANTIL COM 100 PELÍCULAS	5	240,00	1.200,00





275	Frasco	HEMOSTATICO GENIVAL 10ML	12	28,00	336,00
276	Kit	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE FIXA CONTENDO 01 BROQUEIRO + UMA BROCA DE CADA: 2135 - 2200 - 2135F - 1026 - 1116FF - 1027 - 1116F - 1028 - 3139 - 1029 - 3139F - 4027S - 3139FF - 4028S - 3168LF - 4029S - 3118LF - 3022SF - 3098F - 3022SSF - 3145 - 3123SF - 3146 - 3123SSF. REALIZA TODOS OS TIPOS DE PREPAROS EM PRÓTESE PARCIAL	10	178,00	1.780,00
277	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº 4138	20	6,00	120,00
278	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº 4114	20	6,00	120,00
279	Unid	PONTA DIAMANTADA Nº 4320	20	6,00	120,00
280	Frasco	REMOVEDOR DE CERA PARA MICROONDAS - FRASCO DE 500ML	10	75,00	750,00
TOTAL GERAL			R\$ 476.483,56		

* Obs: Os produtos odontológicos solicitados na apresentação pó e líquido deverão pertencer a mesma marca, visando evitar a incompatibilidade de união entre os produtos, prejudicando a presa e a conseqüente utilização.





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do
Processo Licitatório (Pregão nº.014/2016), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai,
DECLARO, nos termos deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos
requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2016.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº. 014/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

a) Preços Propostos

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

d) Declaramos que o fornecimento do(s) material(is) será(ão) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

e) Declaramos que os materiais serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta)

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0xx/2015

Ata de Registro de Preços nº: 0xx/2016 para Aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 014/2016, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s):

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Pirai, 266/Apto. 302 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ – _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. nº. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº. 014/2016, para Aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, fundamentado no processo administrativo nº.0090/2016 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços de 014/2016 havido em xx/xx/2016, nas condições abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais,





incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado (s) a serem registrados, com validade de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

4.2 - O(s) licitante(s) será (ao) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.





5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

7.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) material(s) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.





7.9 – O (s) material (is) fornecido (s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses do prazo de validade a partir da data de entrega.

7.10 – O recebimento do (s) material (is) não configura (m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666 de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada (s) na (s) nota (s) fiscal correspondente (s).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do (s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;





10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 014/2016;

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.





c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº.8.666, de 1993.





13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 013/2016.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de _____





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº: 0xx/2016 para Aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 014/2016, que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a empresa _____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266/Apto. 302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ – _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, C.P.F. nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº.0090/2016, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº.014/2016.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____);

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do (s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.





3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.

4.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

4.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - O(s) material(s) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

4.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

4.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.7 - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

4.8 - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

4.9 – O (s) material (is) fornecido (s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses do prazo de validade a partir da data de entrega.

4.10 – O recebimento do (s) material (is) não configura (m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666 de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada (s) na (s) nota (s) fiscal correspondente (s).

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital,





bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

6.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

6.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;





d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____





ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico compras.saudepirai@yahoo.com.br, objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

